

**LEI Nº 2.949, DE 23 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1003 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – ADMINISTRAÇÃO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0024)  
FR 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.1016 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – FINANÇAS  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0037)  
FR 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0017.2035 - APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 90.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0204)  
FR 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 30.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	41.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	90.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Maio de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**